**DECRETO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**Promove o remembramento dos imóveis denominados Lote Urbano 04-A, Parte do Lote Urbano 04-B e Parte do Lote urbano 04-B da Quadra 165, com áreas respectivas de 475,00m² e 400,00m² cada, perfazendo um total de 875,00m², situados no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrados na Matrícula nº 26.000, no CRISMO, de propriedade de Tânia Maria Rech Baptista, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel denominado Lote Urbano Nº 04, da Quadra nº 138, com área de 1.000,00m², contendo uma casa residencial unifamiliar em madeira com área de 59,13m², situado na Rua Flores da Cunha esquina com a Rua Bandeirante, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, com Matrícula nº 42.918, no CRISMO, de propriedade de Tânia Maria Rech Baptista, de conformidade com o seguinte:

Com o desmembramento do referido imóvel, formando novos Lotes, os novos passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

1. LOTES PRIMITIVOS:

Lote urbano 04-A e Parte do Lote Urbano 04-B, Quadra nº 165, com as áreas respectivas de 437,50m² e 37,50m², num total de 475,00m², da subdivisão dos lotes 04-A e 04-B, com uma edificação comercial/residencial em alvenaria medindo 468,80m², confrontando-se:

Norte: com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 19,00m;

Leste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 25,00m;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca de 19,00m;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 04-B, por linha seca de 25,00m.

Parte do Lote urbano 04-B, Quadra nº 165, com área 400,00m², da subdivisão do lote 04-B, sem construções confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca de 16,00m;

Leste: com o Lote Urbano nº 04-A e Parte do Lote Urbano 04-B, por linha seca de 25,00m;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca de 16,00m;

Oeste: com parte do lote urbano nº 04, por linha seca de 25,00m.

2. LOTE REMEMBRADO:

Lote urbano nº 04-A e Parte do Lote urbano nº 04-B com área de 475,00m², Parte do Lote urbano nº 04-B com área de 400,00m², totalizando 875,00m², Quadra nº 165, confrontando-se:

Norte: com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 35,00m;

Leste: com a Avenida Santo Antonio, numa extensão de 25,00m;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 35,00m;

Oeste: com parte do Lote urbano nº 04, por linha seca de 25,00m

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 26 de janeiro de 2023.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal